



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 4/2021
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de inscrições para o processo unificado de seleção, **a partir do dia 01/03/2021 até o dia 29/03/2021**, bem como estabelece as normas para a participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), firmado, mediante convênio, entre a Universidade Federal do Ceará (UFC) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1. OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-EM) é voltado para alunos da rede pública, do ensino médio e fundamental, que, sob a orientação de docentes com vínculo permanente na UFC, desenvolverão atividades de pesquisa. O PIBIC-EM tem como objetivos:

- 1.1** Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos aos estudantes do ensino médio da rede pública.
- 1.2** Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.
- 1.3** Identificar e formar estudantes do ensino médio da rede pública, com vocação para a pesquisa.
- 1.4** Proporcionar uma maior interação entre a Universidade e a escola pública.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do(a) orientador(a) e do projeto de pesquisa, encontra-se disponível na [Página do PIBIC](#). As características do programa PIBIC-EM a serem seguidas no processo de seleção previsto neste edital, encontram-se completamente descritas na [Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006](#).

2, DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

2.1 QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

2.1.1 Cada professor(a) proponente, preferencialmente bolsistas de Produtividade do CNPq, poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos diferentes, permitindo-se solicitar apenas 1 (uma) bolsa por projeto.

2.1.2 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de 01/08/2021 a 31/07/2022.

2.1.3 O(a) orientador(a), **obrigatoriamente**, deve solicitar a inclusão da escola do(a) aluno(a) indicado(a) em seu projeto, na qual deverá conter as informações abaixo:

a) nome e endereço da escola;

b) informar qual rede de ensino a escola faz parte (federal, estadual ou municipal);

c) identificação do diretor da instituição: nome e CPF.

OBS: O número de bolsas a ser oferecido, no PIBIC-EM 2021-2022, no presente edital, é de 13 (treze) bolsas remuneradas (ainda a ser confirmado) e de 13 (treze) bolsas voluntárias, conforme a chamada do CNPq e a concessão de cotas destinadas à UFC.

2.2 REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

2.2.1 Encontrar-se regularmente matriculado(a) no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas.

2.2.2 Encontrar-se desvinculado(a) do mercado de trabalho e não participar de outro projeto de pesquisa ou programa de bolsa.

2.2.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

2.2.4 Apresentar declaração de matrícula da escola.

2.2.5 Estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do ensino médio, quando da inclusão no PIBIC-EM 2021-2022.

2.2.6 Apresentar ciência e anuência da direção da escola quanto à sua participação no PIBIC-EM.

2.3 REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES

2.3.1 Ser doutor(a) ou livre-docente em atividade na UFC, com vínculo funcional permanente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

2.3.2 Estar adimplente com os programas de bolsas da PRPPG (PIBIC, PIBIC-EM e PIBITI); não encontrar-se inadimplente quanto à entrega do relatório parcial ou final do(a)s bolsistas, relativo às vigências anteriores do programa; ter orientado o trabalho de apresentação do referido bolsista nos Encontros, referente aos respectivos programas, ou Seminário do PIBIC-EM. Em caso de inadimplência, o(a) orientador(a) deverá obter informações, na Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, sobre os procedimentos para a devida regularização.

2.3.3 Ter o currículo atualizado na [Plataforma Lattes do CNPq](#).

2.3.4 Comprovar a produção científica, tecnológica ou artística, divulgada ou publicada, referente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, até a data de submissão do projeto.

2.3.5 O projeto deve ser iniciado apenas após as autorizações legais de instituições como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), a Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA-UFC), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

(CTNBio), o SISGEN e congêneres, quando cabível e no caso em que a natureza do projeto assim o exigir.

3. OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) orientador(a), no programa PIBIC-EM, tem como obrigações:

3.1 Orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório científico anual a ser, obrigatoriamente, encaminhado no prazo estabelecido pela PRPPG;

3.2 informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br) sobre a ausência do(a) bolsista de suas atividades até o dia 28 (vinte e oito) do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis;

3.3 estar ciente e informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br) sobre a conclusão do curso (ensino médio ou profissional) do(a) bolsista, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a devida substituição, quando possível. Em caso de omissão, a bolsa será devolvida à referida Coordenadoria;

3.4 Informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/ PRPPG (coordpq@ufc.br) qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;

3.5 participar, de forma efetiva, do Seminário de Iniciação Científica de Bolsista do PIBIC-EM, durante a apresentação do trabalho pelo/(s) orientando/a(s). A ausência não justificada implicará em pendência junto à PRPPG, impedindo-o(a) de participar do processo seletivo de bolsas do ano posterior;

3.6 advertir o(a) bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional;

3.7 informar a Coordenação de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br) possíveis alterações no plano de trabalho do bolsista e alteração do prazo de execução, com fundamentação e justificativa, cujo pedido será decidido em até 30 dias;

3.8 incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

OBS 1: O cancelamento do projeto e da bolsa somente desobriga da participação no Seminário de Iniciação Científica do Ensino Médio 2022, quando este cancelamento for solicitado antes de completados dois meses do início da vigência do PIBIC-EM 2021-2022.

OBS 2: A substituição do(a) bolsista deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, mediante mensagem de e-mail intitulada: "SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA", para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, com os dados do(a) futuro(a) bolsista, juntamente com as declarações, em formato PDF, exigidas para a participação de alunos no PIBIC-EM 2021-2022, conforme instruções contidas neste edital.

4. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

4.1 Abrir conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil, não podendo esta ser conta conjunta ou conta poupança;

4.2 dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho durante a vigência da bolsa;

4.3 aceitar o Termo de Concessão de Bolsa, a ser enviado pelo CNPq para o endereço eletrônico do(a) aluno(a), cadastrado(a) em seu Currículo Lattes, e incluir os dados bancários, na [Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq](#), através da opção: "Outros Bolsistas", sendo este aceite obrigatório para o recebimento da bolsa;

4.4 devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente, e em caso de recusa, procedimentos cabíveis poderão ser adotados com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

4.5 participar do Seminário de Iniciação Científica de Bolsistas PIBIC-EM no ano de 2022, com a apresentação do trabalho;

5. DA INSCRIÇÃO

O(a) orientador(a) deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados, no formato PDF, para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, no período de 01/03/2021 a 29/03/2021:

5.1 ficha de inscrição preenchida conforme modelo constante no ANEXO I deste edital;

5.2 projeto de pesquisa, com plano de trabalho do bolsista e cronograma de execução, conforme roteiro para elaboração de projeto constante no ANEXO II deste edital.

5.4 ficha de pontuação preenchida - ANEXO III;

5.3 comprovação de experiência como orientador(a) em projetos com a escola pública.

5.4 declaração de anuência do diretor da escola em participar do PIBIC-EM.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão selecionadas pela Comissão de Avaliação da Coordenação de Pesquisa/PRPPG, considerando os seguintes critérios:

6.1 produção científica do(a) pesquisador(a) orientador(a) no período analisado (50%);

6.2 experiência do(a) orientador(a) em projetos com a escola pública (20%);

6.3 bolsista PQ do CNPq (20%);

6.4 relevância e exequibilidade da proposta (10%);

6.5 cumprimento dos requisitos do item 2.1.3.

7. CALENDÁRIO

Discriminação	Prazo
Inscrições	de 01/03/2021 a 29/03/2021
Resultado Preliminar	30/04/2021
Recursos	de 30/04/2021 a 07/05/2021
Resultado Final	17/05/2021
Indicação de Bolsistas	aguardando a disponibilidade das cotas de bolsas pela agência

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A implementação das bolsas ficará condicionada ao número de cotas disponível.

8.2 Os comitês interno e externo do PIBIC-EM serão nomeados mediante portaria do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

8.3 É proibida a acumulação da bolsa PIBIC-EM 2021-2022 com qualquer outro programa de bolsas, seja do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento ao ensino e à pesquisa nacional ou estrangeira.

8.4 Excepcionalmente, docentes com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral por período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa, deverão, **obrigatoriamente**, indicar um(a) co-orientador(a) ao se inscreverem nesta seleção. As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que se afastarem sem prévia indicação de co-orientador(a), retornarão para a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador(a), conforme expresso na [Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006](#).

8.5 É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

8.6 A Comissão de Avaliação da Coordenação de Pesquisa/PRPPG será encarregada da avaliação dos relatórios parciais e finais.

8.7 Faz parte desde edital, subsidiariamente, a [Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006](#).

8.8 A inscrição no programa PIBIC-EM por parte do(a) orientador(a) implicará na aceitação de todos os itens expressos neste edital.

8.9 Os casos omissos, neste edital, serão encaminhados pela PRPPG e submetidos à apreciação do Comitê Interno do PIBIC-EM, do Comitê Externo do PIBIC-EM ou da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE), dependendo da natureza de cada demanda.

Contato:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Coordenadoria de Pesquisa

E-mail: coordpq@ufc.br

Prof. Jorge Herbert Soares de Lira
Pró-reitor



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 01/03/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1814109** e o código CRC **8750DBC4**.